PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 10 de setembro de 1993

LEI Nº 2.100/93

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os atuais valores dos salários e vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de agosto de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 10 de setembro de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins